



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA
DE**

REGISTRO DE PREÇO

Nº 000006/2020

DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2020

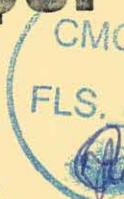




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração



Processo N. 00731/2021 Data 04 | 01 | 2021

Interessado:

Favorecido: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO

REQUERER AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000061
PREÇO PRESENCIAL Nº 0031/2020, COM V.
27 MESES - AUTO POSTO REDENÇÃO VISA.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>04/01/2021</u>	<u>CABINETE</u>		
<u>06/01/2021</u>	<u>Câmara</u>		

Empenho N. _____ Data | |

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data | |



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./PRES/CMG/003/2021.

Guaçuí-ES, 05 de janeiro de 2021.

Ao: Exmo. Prefeito de Guaçuí-ES.
Marcos Luiz Jauhar



Senhor Prefeito:

Assunto: Solicitação de Adesão Ata de Registro de Preço nº 000006/2020;

Cumprimentando-o, vimos respeitosamente, **REQUERER** autorização para adesão à Ata de Registro de Preço nº 000006/2020, oriunda do Pregão presencial nº 003/2020, com vigência de 12 (doze) meses, para aderir à empresa abaixo relacionado:

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, CNPJ nº 070.584.420-00138.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente Biênio 2021/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2020

Pregão Presencial Nº 000003/2020



Ata de Registro de Preços Nº 000006/2020	
Vigência: 12 Meses	Vigência: 05/02/2020 à 04/02/2021
Pregão Presencial Nº 000003/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	
Processo (s) nº:	Processo: 006186/2019
Data da Sessão:	05/02/2020
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. ARP 006/2020.
Fornecedor:	AUTO POSTO REDENCAO LTDA
CNPJ	070.584.420-00138

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal VERA LÚCIA COSTA, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº 948.212.597-53, residente nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 07.058.442/0001-38, com sede no (a) ENDERECO PRACA JOAO ACACINHO N 160, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUACUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado (a) pelo(a) Sr (a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob. o nº 816.991.827-87, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº 9.443/15, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial nº 000003/2020 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o prestação de serviços, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de AUTO POSTO REDENCAO LTDA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.3 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

2.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

2.5. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Gabinete do Prefeito



OF/PMG/GP/015/2021.

Guaçuí-ES, 06 de janeiro de 2021.

Exma. Sra.

MARIA LÚCIA DAS DORES

Presidenta da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Assunto: Resposta ao **OF/PRES/CMG/003/2021.**

Prezada Presidenta,

Cumprimentando-a, cordialmente e, após ciência de Vosso interesse em aderir a Ata de Registro de Preço nº 000006/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2020, e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados nesta Prefeitura Municipal, amparado pelo que dispõe o Decreto Municipal de nº. 9.443, de 15 de abril de 2015, através de seu parágrafo 3º., decidimos pela autorização da adesão pretendida.

Sendo o que nos cumpre no momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitando a oportunidade para enviar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 "REGISTRO DE PREÇOS"

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada PMG, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação das Secretarias Municipais de Administração; de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar; Meio Ambiente; de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; de Governo e Articulação Institucional; Cultura, Turismo e Esporte; de Saúde; de Assistência Social, Direitos Humanos; e de Educação através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10.995/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processos administrativos nº. **6186; 5750; 5782; 5863; 5778; 6190; 5742; 6191; 6193/2019** licitações na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, Decreto Municipal n.º 9.443/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: # IMPRETERIVELMENTE #

DATA: 28/01/2020, até às 08h30min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 28/01/2020, a partir das 09h

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro - Guaçuí-ES, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-4938 ou pelo site www.guacui.es.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota da Prefeitura de Guaçuí para o ano de 2020**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- ANEXO II** – Modelo de declaração de que não emprega menores;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;
ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham tido sua falência declarada;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93

3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante fará-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3

4.1.1 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

4.1.2 - A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.3 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado para a abertura dos envelopes.

4.2 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.3 - Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.3.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.3.3 - Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V), e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope A - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos nos item 8.

5.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

5.1.2 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.2 - A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, no setor de protocolo geral da PMG.

5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 003/2020
Razão Social da Empresa
CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 003/2020
Razão Social da Empresa
CNPJ
HABILITAÇÃO

5.4 - A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.6 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) observar o limite máximo de preços previsto no Anexo III deste Edital;
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o MENOR PREÇO POR UNITÁRIO (ITEM POR ITEM), desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 - Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 - arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



a) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

- a.1) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo Contrato Social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 - Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.1.5 – A empresa deverá apresentar ainda Cópia da licença da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e BIOCOMBUSTÍVEL (ANP) para operar.

8.2. - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 - Centro - Guaçuí-ES, no horário de 07h:00min as 13h:00min, nos dias úteis.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Registro de Preços será firmado entre a Administração e as empresas que ofertarem as melhores propostas e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2 - A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3 - A Administração não estará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de entrega em igualdade de condições.

11.4 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, de sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/93, devidamente adequado ao objeto desta licitação. A participação no Registro de Preços ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

condicionada a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

11.5 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá aceitar a entrega de materiais de melhor qualidade que os constantes na Ata de Registro de Preços, desde que não altere as especificações e características do objeto e os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços.

11.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. da Lei nº 8.666 de 1993 conforme Art.12 § 1º do decreto municipal 9.443/2015.

11.7 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.8 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

11.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

12.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

12.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2020:

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR; MEIO AMBIENTE; DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; CULTURA, TURISMO E ESPORTE; DE SAÚDE; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS; E DE EDUCAÇÃO			REGISTRO DE PREÇOS

11

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

14.2 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

14.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 - O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

15.1 O valor estimado para o objeto licitado encontra especificado no termo de referência **anexo III item 05**. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso "X" art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

15.3 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

12

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 - Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 - Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 14 de janeiro de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta
PREGOEIRO – PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

14

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES
FLS. 13
Davi

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as frotas da Prefeitura Municipal de Guaçuí no exercício de 2020.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de combustível para abastecer os carros das secretarias visando dar continuidade aos trabalhos e desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Anexo PDF

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O material será fornecido parceladamente, conforme necessidade da frota das secretarias.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De acordo com a necessidade da Secretaria

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica

7 – VALOR ESTIMADO

Anexo em PDF

8 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

ERIKA DE SOUZA MOREIRA; SUPERINT. DE CONTR. MANUT. FROTA MUNICIPAL;
901379.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

DATA: -

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Secretaria de Administração:

- Lyonardo da Silva Oliveira, Sub-gerente, Matrícula: 016054;

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar:

- Carlinda Loyola Carvalho

Secretaria de Meio Ambiente:

- Luciana Barrada da Silva Souza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Paulo Victor Teixeira Deascânio;

Secretaria de Governo e Articulação Institucional:

- Mariana Spala Corrêa;

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte:

- Willian da Silva Cassini;

Secretaria de Saúde:

- Priscila Chambela Malfacini Silva Pirovani

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

- Nelson Cesar Ibanez Fernandes;

Secretaria de Educação:

- Jocimar Mazola Rodrigues.

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Secretaria de Administração:

- Walleska Guaitolini

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar:

- Carlinda Loyola Carvalho

Secretaria de Meio Ambiente:

- Roberto Martins

Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Marcello Lougom Rodolfo

Secretaria de Governo e Articulação Institucional:

- Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte:

- Leonardo Ridolfi de Azevedo

Secretaria de Saúde:

- Werton dos Santos Cardoso

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

- Josilda Amorim de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria de Educação:
- Liomar Luciano de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROPOSTA COMERCIAL

19

Proposta Comercial para o Pregão Presencial 003/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota da Prefeitura de Guaçuí para o ano de 2020**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

TOTAL GERAL					
ÍTEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	TOTAL
				TOTAL	

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

20

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 003/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

21

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de
_____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____,
SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

22

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota da Prefeitura de Guaçuí para o ano de 2020**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 003/2020, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, COMBUSTÍVEL, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

4.4 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2020:

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR; MEIO AMBIENTE; DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; CULTURA, TURISMO E ESPORTE; DE SAÚDE; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS; E DE EDUCAÇÃO			REGISTRO DE PREÇOS

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 003/2020;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 003/2020 e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

10.1.3.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 – ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES
FLS. 20
Guaçuí

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020

29

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020	
Data da Assinatura:	Vigência: 12 meses (/ /2020)
Pregão Presencial n° 003/2020 da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES	
Processo(s) n°:	
Data da Sessão:	
Pregoeiro:	
Objeto:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone de Contato:	

Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 2019, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n° 9.443/15, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial n° 003/2020 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.3 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

2.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA

3 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

3.2 – A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.

3.3 – Os produtos que por sua natureza dependam de prazo de validade do fabricante deverão apresentá-los constando em sua embalagem (data de fabricação e validade), e somente serão aceitos por esta Prefeitura, a contar da data de entrega no Almoxarifado. Devendo, ainda, apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

3.4 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.5 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3.6 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

31

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 – Na emissão das Notas Fiscais, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 – Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **COMPROMITENTE COMPRADOR** nos seguintes casos:

4.4.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o **COMPROMITENTE COMPRADOR**;

4.4.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** com ao **COMPROMITENTE COMPRADOR**, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;

4.4.5 – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 – comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.2 – comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.3 – comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 – comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estiver domiciliado, devidamente válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



5.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

5.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 – O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigará-se a:

5.2.1 – gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 – notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 – efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.1.2 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

6.1.4 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2 – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.3 – A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

7.4 – A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.5 – A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.6 – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.7 – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

7.8 – A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

35

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

8.3 – Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.4 – As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

9 – FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 – ACEITAÇÃO

10.1 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2019.

COMPROMITENTE COMPRADOR

COMPROMISSARIO FORNECEDOR

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

1 – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)						XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



CAC/PGM/N.º 000174/2020/PMG.

Processo Nº 003814/2020, 003325/2020, 003347/2020, 003316/2020, 003334/2020, 003381/2020, 003332/2020 e 003415/2020

Pregão Presencial: 000003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AUTO POSTO REDENCAO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CARLINDA CARVALHO LOYOLA portador do CPF: 005.301.707-28, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, 01 PREDIO - B. CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS representado por ADRIANA PEIXOTO GONCALVES portador do CPF: 094.263.097-13, RG: residente à , Guaçuí - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por LEONARDO RIDOLFI DE AZEVEDO portador do CPF: 086.164.957-54, RG: 1666026 SSP-ES residente à AVENIDA LIPARIZI, 325 PREDIO - SANTA CECILIA - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por WALLESKA GUAITOLINI portador do CPF: 083.374.887-43, RG: residente à RUA JUVENAL NOLASCO, 131 - TANCREDO NEVES - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por JOSILDA AMORIM DE LIMA portador do CPF: 008.482.547-24, RG: 965273 SESP-ES residente à RUA AURORA MELO DE MORAES, 23 CASA - SANTA CRUZ - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO representado por LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA portador do CPF: 111.351.177-05, RG: residente à AVENIDA AGENOR LUIZ TOME, S/N CASA - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN portador do CPF: 092.103.417-24, RG: 1780684 SSP-ES residente à RUA ARISTIDES COUZI, 01 CASA - BELA VISTA - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado por WERTON DOS SANTOS CARDOSO portador do CPF: 095.615.397-64, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, 01 PREDIO - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. 07.058.442/0001-38, com sede no(a) ENDEREÇO PRACA JOAO ACACINHO N 160, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUACUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob. o nº 816.991.827-87, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. ARP 006/2020. DIVERSAS SECRETARIAS

Itens do contrato:

000001-GASOLINA COMUM, 000002-GASOLINA COMUM, 000003-GASOLINA COMUM, 000004-DIESEL S10, 000005-GASOLINA COMUM, 000006-GASOLINA COMUM, 000009-GASOLINA COMUM, 000010-DIESEL S10, 000011-GASOLINA COMUM, 000012-GASOLINA COMUM e 000013-DIESEL S10

2- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



2.1 - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 000003/2020, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 154.255,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, COMBUSTÍVEL, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

4.4 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 31 de dezembro de 2020, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. (05 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020).

6 - DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



6.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

00002-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02000201.0412200022.006.0001.33903000000.10010000000), 00011-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.060.0001.33903000000.10010000000), 00013-1111000000 - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236100132.023.0001.33903000000.11110000000), 00039-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (04000401.0412200042.011.0001.33903000000.10010000000), 00062-1211000000 - MATERIAL DE CONSUMO (09000901.1030100142.043.0004.33903000000.12110000000), 00116-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (11001101.1339200232.067.0001.33903000000.10010000000), 00242-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (13001301.1854100282.082.0001.33903000000.10010000000) e 00267-1530000000 - MATERIAL DE CONSUMO (14001401.2060600292.088.0001.33903000000.15300000000)

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000003/2020.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000003/2020 e com as cláusulas deste CONTRATO, bem como a realização da troca dos produtos solicitados;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.3.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

14 - ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 05 de outubro de 2020.

**SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CARLINDA CARVALHO LOYOLA**

**SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADRIANA PEIXOTO GONCALVES**

**SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
LEONARDO RIDOLFI DE AZEVEDO**

**SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
WALLESKA GUAITOLINI**

**SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
JOSILDA AMORIM DE LIMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
WERTON DOS SANTOS CARDOSO**

AUTO POSTO REDENCAO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



CAC/PGM/N.º 000173/2020/PMG.

Processo Nº 003356/2020

Pregão Presencial: 000003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AUTO POSTO REDENCAO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por MARCELLO LOUGOM RODOLFO portador do CPF: 838.743.567-87, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, S/N - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 07.058.442/0001-38, com sede no(a) ENDERECO PRACA JOAO ACACINHO N 160, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUACUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob. o nº 816.991.827-87, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. ARP 006/2020.

Itens do contrato:

000007-GASOLINA COMUM e 000008-DIESEL S10

2- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 000003/2020, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, COMBUSTÍVEL, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

4.4 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em **31 de dezembro de 2020**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. (**05 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**).

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

	MATERIAL	DE	CONSUMO
00208-1530000000	-		
(12001201.1545200262.076.0001.33903000000.15300000000)			

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000003/2020.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000003/2020 e com as cláusulas deste CONTRATO, bem como a realização da troca dos produtos solicitados;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **la XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



10.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.3.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

14 - ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 05 de outubro de 2020.

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO

AUTO POSTO REDENCAO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-4952
CEP. 29560-000, CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



CAC/PGM/N.º 000172/2020/PMG.
Processo Nº 003356/2020
Pregão Presencial: 000003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AUTO POSTO REDENCAO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por MARCELLO LOUGOM RODOLFO portador do CPF: 838.743.567-87, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, S/N - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 07.058.442/0001-38, com sede no(a) ENDERECO PRACA JOAO ACACINHO N 160, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUACUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob. o nº 816.991.827-87, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. ARP 006/2020.

Itens do contrato:
000007-GASOLINA COMUM e 000008-DIESEL S10

2- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 000003/2020, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, COMBUSTIVEL, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

4.4 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 31 de dezembro de 2020, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. (05 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020).

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

	MATERIAL	DE	CONSUMO
00178-1530000000	-		
(12001201.1545100262.077.0001.33903000000.15300000000)			

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000003/2020.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000003/2020 e com as cláusulas deste CONTRATO, bem como a realização da troca dos produtos solicitados;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES
FLS. 40
Oliveira

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **la XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



10.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.3.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

14 - ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 05 de outubro de 2020.

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO

AUTO POSTO REDENCAO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-4952
CEP. 29560-000, CNPJ. 27.174.135/0001-20



SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Trata-se da solicitação visando a renegociação de preços requerida pela empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, no processo administrativo nº 3731/2020, solicitando reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do aumento dos preços ocorridos na GASOLINA e no DIESEL B-S10, conforme valores e quantidades constantes nos autos. Assim sendo, esta Comissão convocou a empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, vencedora no Pregão Presencial/SRP n.º 003/2020, no item supramencionado para proceder a renegociação dos valores.

Importante reforçar que o valor vencido no Pregão Presencial, já havia sofrido alterações no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Superintendência de Controle e Manutenção de Frota da Prefeitura Municipal de Guaçuí, no processo administrativo nº 1881/2020, em virtude da redução dos preços ocorridos naquele momento.

Isto posto, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a partir das 15h, a Comissão de Pregão desta prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 11.413, de 01 de junho de 2020, após convocar a licitante, reuniu-se com o Sr. Josué Pinto Vicente da Silva, representante da empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, para negociação a respeito da solicitação pleiteada. Deste modo, de acordo com o embasamento e manifestação da Procuradoria Jurídica folhas 45 a 47, em consonância com o parecer da Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, folha 51, no qual foi favorável a presente solicitação.

Dessa forma, após negociação com o representante da empresa, o mesmo não aceitou a redução dos valores dos pedidos sendo de **R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos - GASOLINA)**, e **R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos – DIESEL B-S10)**, solicitados pela empresa. Deste modo, os valores não sofreram qualquer mudança, permanecendo de acordo com o solicitado pela empresa que alegou que, em virtude dos aumentos ocorridos no transcorrer deste processo fica impossível a diminuição nos valores.

Importante evidenciar que o pregoeiro, no intuito de obter um valor mais vantajoso para a Administração Pública, solicitou ao representante que oferecesse uma redução nos valores iniciais: ou seja, abaixo dos atuais **4,51 (quatro reais e cinquenta e um**



Comissão Permanente de Licitação
centavos - gasolina) e R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos – DIESEL B-S10),
contudo o representante não atendeu ao pedido deste pregoeiro, conforme alegações
acima citadas. Ato contínuo, e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata
que será assinada pela comissão de Pregão e pelo representante da empresa.



Ronaldo dos Santos Pimenta
PREGOEIRO – PMG

Josué Pinto Vicente da Silva
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

DOM/ES Prefeitura de Guaçuí

Data de Cadastro: 14/01/2020 Extrato do Ato Nº: 249711 Status: Publicado
Data de Publicação: 15/01/2020 Edição Nº: 1433

**Pregão Presencial Nº 00 3 /20 20****“REGISTRO DE PREÇOS”**

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia 28/01/2020 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota da Prefeitura de Guaçuí para o ano de 2020**. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h do dia 28/01/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 14 de janeiro de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro – PMG



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 249711, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipal.es.gov.br/?q=id:249711>

Vitória (ES), Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020.

menu "Registro de Preços", "Atas - Demais Órgãos".

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Sérgio Pôncio Costa

Diretor Administrativo e Financeiro do IASES

Protocolo 555179

REGISTRO DE PREÇOS
Processo Nº 84978015
Pregão Eletrônico Nº 015/2019

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual nº. 1.790-R, de 25/01/2007, a celebração das Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2019. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene Pessoal.

Órgão Gerenciador: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Ata Nº 006/2020

Empresa: SERRAMED
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA-ME.

C.P.N.J. Nº: 19.691.725/0001-00

ote 007 - Valor máximo: R\$ 489,60 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de um ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. **Gestor das Atas:** Magno Koehler. **Suplente das Atas:** Marcelo Rutsatz.

As Atas encontram-se à disposição para consulta dos interessados no Escritório Central do IASES, situado à Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, e também, disponibilizadas através do site: www.compras.es.gov.br, menu "Registro de Preços", "Atas - Demais Órgãos".

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Sérgio Pôncio Costa

Diretor Administrativo e Financeiro do IASES

Protocolo 555182

Prefeituras

Alegre

AVISO
INEX. DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0128/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO QUE COMPÕE O PROJETO "LEITURA COM A FAMÍLIA" (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRE/ES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDA: CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 68.216.860/0001-09
VALOR: R\$ 127.764,00 (Cento

e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO:

José Guilherme Gonçalves Aguiar
Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 555227

Aracruz

ERRATA
RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Banco de Preços.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº17.118/2018.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 17.948/2019.

Aracruz/ES, 14 de janeiro de 2020.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 33.742 de 19/02/2018.

Protocolo 555177

Cachoeiro de Itapemirim

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a realização do certame licitatório: **Concorrência Pública nº 002/2020** - Proc. nº 20.408/2019. Objeto: Concessão de uso de espaço público, por meio de cessão onerosa, para a exploração de espaço ocioso, nas imediações da Casa de Cultura Roberto Carlos, objetivando a instalação de lanchonete com capacidade para atendimento ao público, medindo 4,80m X 2,70m, perfazendo um total de 12,96m², localizada na Rua João de Deus Madureira, nº 13, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-045. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: **19/02/2020** até as **09h45min**. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: **19/02/2020** às **10h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro / 2º and - Sala de Licitação - Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Edital disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/01/2020.

Lorena Vasques Silveira
Presidente da CPL

Protocolo 555299

Cariacica

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 037/2019.

Processo nº 31.841/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 037/2019, referente

a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação na Rua Alfredo Antônio Ferreira, Rua Amarílis e Rua Flor de Laranjeira no Bairro Porto de Cariacica, Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA com valor global de R\$1.668.397,93 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Cariacica-ES, 14/01/2020.

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 555367

Guaçuí

Pregão Presencial
Nº 003/2020
"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia 28/01/2020 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota da Prefeitura de Guaçuí para o ano de 2020**. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h do dia 28/01/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 14 de janeiro de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

Protocolo 555288

Ibiraçu

Resumo da ARP
Nº. 014/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.
Contratada: **LANCHONETE GILBERTO ROSALÉM EIRELI EPP**, CNPJ nº. 27.726.561/0001-29. Proc. Nº 6248/19. PP nº 088/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de MARMITEX, a pedido da SEMUS. Valor Global: R\$ 78.486,00. Vigência da ATA: 12 meses.

Ibiraçu, 14 de janeiro de 2020.

JOSE LUIZ T. TEIXEIRA JR.

Prefeito Municipal Em Exercício

Protocolo 555209

Iconha

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2020
Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeira e Equipe Apoio nomeados pelo Decreto n.º 3.466, de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, a fim de regularizar a publicidade do procedimento, fica designada a sessão pública para às **08h (oito horas) do dia 28/01/2020 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte)**, na sala da CPL, 2º piso da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2020, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Material de Equipamento de Proteção Individual - EPI, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações do edital. Informações no endereço acima, tel.: (28) 3537-2270 - E-mail: licitacao.iconha@gmail.com e endereço eletrônico: www.iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 14 de janeiro de 2020.

JACIARA LORENCINI DA SILVA
Pregoeira Municipal
Protocolo 555217

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 005/2020
Menor Preço global

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeira e Equipe Apoio nomeados pelo Decreto n.º 3.466, de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, a fim de regularizar a publicidade do procedimento, fica designada a sessão pública para às **14h (quatorze horas) do dia 28/01/2020 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte)**, na sala da CPL, 2º piso da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, o Pregão Presencial n.º 005/2020, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhão, equipado com caçamba basculante (conforme Resolução nº 64/2008 do CONTRAN), com vistas a execução do Convênio/MAPA nº 889581/2019 - Plataforma + Brasil nº 36135/2019, a fim de atender os Agricultores Familiares do Município de Iconha, de acordo com as condições e especificações do edital. Informações no endereço acima, tel.: (28) 3537-2270 -





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./PROC/CMG/001/2021.

Guaçuí-ES, 07 de janeiro de 2021.

**Ao: Exmo. Representante da Empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.
Paulo Henrique Nazario do Carmo de Oliveira**

Senhor:

Assunto: Solicitação de Adesão Ata de Registro de Preço nº 000006/2020;

Cumprimentando-o, vimos respeitosamente, **CONSULTAR** ao fornecedor se aceita fornecer **GASOLINA COMUM** em quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) litros por mês à Câmara Municipal de Guaçuí-ES, nos moldes da ata de registro de preço 006/2020, oriunda do pregão presencial nº 003/2020. Veja que atualmente o preço do combustível – Gasolina Comum – está cotado à R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme reequilíbrio econômico-financeiro ajustado no processo administrativo 1.881/2020, de 24 de novembro de 2020

Em tempo informo que as regras de pagamento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 serão obedecidas pelo aderente (Câmara Municipal de Guaçuí-ES)

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Legislativo

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 08 / 01 / 2021



GRUPO
NAZARÃO



AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

CNPJ: 07.058.442/0001-38 IE:082.310.84-0

PRAÇA JOAO ACACINHO, 160- GUAÇUI/ES

À Câmara Municipal De Guaçuí

Em resposta ao ofício 001/2021, onde pede-se que se aceite a adesão a ata de registro de preço ao processo 006/2020 oriunda do pregão presencial nº003/2020 onde o preço do combustível Gasolina comum comercializado para instituição PMG está cotado a R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos).

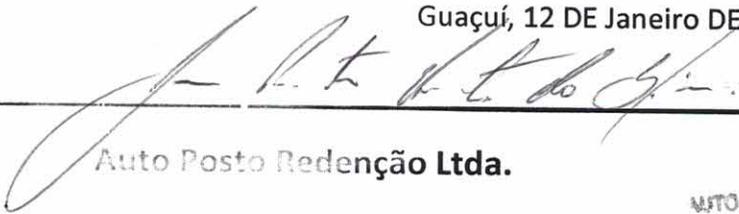
Venho através deste responder que a empresa Auto Posto Redenção Ltda, **Aceita sim** fornecer a quantia solicitada em ofício para a Câmara Municipal de Guaçuí, contudo precisamos reajustar o preço nos moldes do processo. Seguindo a mesma margem que foi projetada na data do dia do pregão, margem essa de R\$ 0,81 (zero virgula oitenta e um centavos) em cima do preço de nota fiscal para o produto em questão.

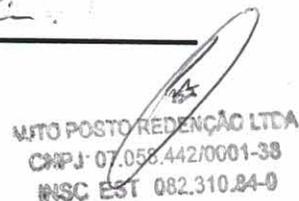
Hoje minha última nota fiscal de compra nº 000353769 data 05/01/2021 com meu preço de custo está R\$ 4,070.

Venho oferecer a comercialização para a Câmara Municipal de Guaçuí de Guaçuí o produto Gasolina Comum a **R\$ 4,81.**

Nesta oportunidade informa que o preço praticado na bomba para o produto GASOLINA COMUM, fornecido na modalidade à vista é R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), Portanto, notório que a instituição contratante está adquirindo o produto em melhores condições, haja vista o preço mais baixo que o praticado na bomba e ainda com prazo de 30 dias para pagamento.

Guaçuí, 12 DE Janeiro DE 2021.


Auto Posto Redenção Ltda.


AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
CNPJ- 07.058.442/0001-38
INSC EST 082.310.84-0

DEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

TA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

No. 000353769
Série 1

1045648 - AUTO POSTO REDENCAO LTDA



RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

AVENIDA DANTE MICH 5500, PORT TUBAR
CAMBURI
VITORIA / ES
29090-900
Tel: 0300-789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000353769
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



3221 0133 4535 9800 4030 5500 1000 3537 6919 1638 6107

TURMA DA OPERAÇÃO

anda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

332210000433877 05.01.2021 09:50:56

ORIGEM ESTADUAL
1243789

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0040-30

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

32210133453598004030550010003537691916386107

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO REDENCAO LTDA

CNPJ
07.058.442/0001-38

DATA DA EMISSÃO
05.01.2021

ENDEREÇO
ACA JOAO ACACINHO, 160

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
29560-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
05.01.2021

MUNICÍPIO

ACACI

TELEFONE/FAX
2835111805

UF
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082310840

HORA DE SAÍDA
09:50:43

FORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL
TANKING TERMINAIS LTDA

CNPJ / CPF
04.409.230/0003-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082488770

ENDEREÇO
VALE DO RIO DOCE SN

BAIRRO/DISTRITO
SAO TORQUATO

CEP
29114-105

MUNICÍPIO

VILA VELHA

UF

ES

FONE / FAX

FORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

TURMA

QUINTECENTO E UM MIL E CINQUENTA REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	61.050,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	61.050,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ZARAO DIST DE PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA BQ07H07	UF ES	CNPJ 16.589.136/0001-19
ENDEREÇO RD BR 101 SUL S/N	MUNICÍPIO ATILIO VIVACQUA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082977690		
ANTIDADE 000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11.236,288 KG	PESO LÍQUIDO 11.236,285 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ID PROD	DESC DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VLICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
47801	GASOLINA TIPO C GRANEL - CONS	27101299	060	5655	L	15.000,000	4,0700003000	61.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>Normidade: 35/21 / Dens 0,74390 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E BLENTO / DE IMPUREZAS / teor de Alcool 2,4% / ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASCC 4 0700 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 3.050,00</p>													

Josue Pinto Vicente
CPF: 123.778.907-92
RG: 21905107-4

09/10/2021

CÁLCULO DO ISSQN

BASE MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 1034321 / 1034322 / 1034323 / 1034330 / 1034331 / 1034332 / 1034324 / 1034325 / 1034326 / 1034327 / 1034328 / 1034329 / 1034333 / 1034334 / 1034335 / 1034336 / 1034337 / 1034338
 envelope(s): 26097521 ICMS Retido conf. Decreto 1.090-R. carga conf. Parag 2º, Claus 18ª do Conv 110/07.
 produto: 22147801 / BC ICMS CR: 65.157,09 / ICMS CR: 17.592,41 / BC ICMS DE: 65.157,09 / ICMS DE: 17.592,41 / Local de retirada/Carregamento: OILTANKING TERMINAIS LTDA - AV VALE DO RIO DOCE SN - SAO TORQUATO - VILA VELHA - ES
 informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES EQUIVADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/01/1998. * 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS NÃO SÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, BALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS OBRIGAÇÕES DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 07H AS 17H DOQ.FORNECIMENTO : 034350259 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: BQ07H07 GRUPO DE BALANÇO II VIA TRANSPORTE - RODOVIÁRIO FOR CODIGO : 12 TRANSPORTE : 101016054 QTDE LACRES: 18 NCM.FREGUES : 001045648 FATURAMENTO : 0930150847 NUM DOCUMENTO : 0045861191 Fatura: 343769/01 RS 61050,00 06.01.2021 / placa Veículo: BQ07H07 Placa Cavalos: RBA3099 ES Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 18.303,17 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./PRES/CMG/004/2021.

Guaçuí-ES, 12 de janeiro de 2021.

Ao: Setor de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Senhora:

Assunto: Solicitação de Adesão Ata de Registro de Preço nº 000006/2020;

Cumprimentando-o, venho respeitosamente, **REQUERER** que Vossa Senhoria promova a cotação de preços de combustível, levando em consideração que nos termos da ata de registro de preço em anexo há solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para preço de 4,81 por litro.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 15 de Janeiro de 2021.

Ao: Procurador Geral da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o, venho respeitosamente, responder a Vossa Senhoria o **REQUERIMENTO** referente à cotação de preços de combustível enviado a este setor segue anexos 03 (três) respostas enviadas por e-mail, conforme foi solicitado.

Atenciosamente;

Miliam Gonçalves de Faria
Setor de Compras

Recb em
15/01/2021
Márcio de Paula Moreira
Assessor
CABES 10.884

Assunto: **solicitação de orçamento**
De: Auto Posto Guaçuí <autopostoguacui@gmail.com>
Para: <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Data: 13/01/2021 17:21

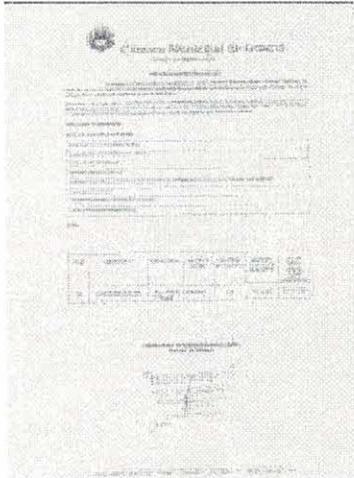


- orçamento da camara municipal.jpeg (~838 KB)

Boa Tarde!

Segue em anexo o documento devidamente preenchido com os dados solicitados.

Cordialmente!



orçamento da camara municipal.jpeg
~838 KB



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de serviço conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: suporte@cmguacu.es.gov.br ou entregar na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP., Centro, Guaçuí-ES, CNPJ - 31.726.375/0001-67, telefones: (28) 3553-1540/1100, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Valor Total do Orçamento:

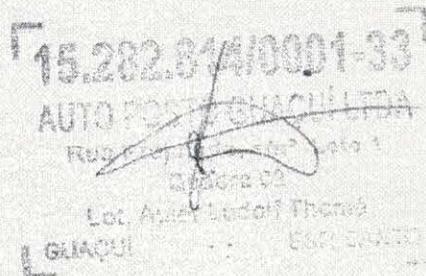
Dados da empresa proponente:

Nome Fantasia: AUTO POSTO GUAÇUI
Razão Social: AUTO POSTO GUAÇUI LTDA
CNPJ: 15.282.814/0001-33
Inscrição Estadual: 083092750
Endereço: RUA PROJÉTADA, S/N LOTE 1 QUADRA 2, LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOME, CEP 2560-000.
Telefone: (28) 35531231
Pessoa para contato: ROSIANE RIVA AZEVEDO
E-mail: autopostoguacu@gmail.com

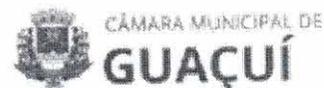
Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR P/ LITRO	VALOR DO DESCONTO	VALOR P/ LITRO COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COM DESCONTO)
01	GASOLINA COMUM	250 LITROS P/ MÊS	R\$ 4,839	3%	R\$ 4,693	R\$ 1.173,25

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da Empresa



Assunto: **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**
De: Dhony Abreu <dhony_88@hotmail.com>
Para: Miliam Gonçalves de Faria <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Data: 12/01/2021 12:59



- solicitação de orçamento posto xodo.pdf (~89 KB)

De: Miliam Gonçalves de Faria <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:21
Para: dhony_88@hotmail.com <dhony_88@hotmail.com>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Representante do Posto Xodó

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, vimos respeitosamente, CONSULTAR ao fornecedor ao fornecedor de aceita nos fornecer GASOLINA COMUM, em quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) litros por mês, com a forma de pagamento mensal.

Segue anexo pedido de cotação.

Assim, sendo o que me cumpre para o momento, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

Miliam Gonçalves de Faria
Gerente de Compras e Recursos Humanos
Câmara Municipal de Guaçuí-ES
(28)35553-1540 - (28)99995-8553



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 55
Quic

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, do serviço conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: suporte@cmguaçuí.es.gov.br ou entregar na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP, Centro, Guaçuí-ES, CNPJ - 05.540.826/0001-67, telefones: (28) 3553-1540/1100, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Valor Total do Orçamento:

Dados da empresa proponente:

Nome Fantasia
Auto Posto Xódo
Razão Social
Xodo posto e serviços ltas
CNPJ
05.540.826/0001-67
Inscrição Estadual
082.200.42-4
Endereço:
Rod br 480 km 93,5
Telefone: (28) 3553 3833
Pessoa para contato:
Dhony Abreu (gerente)
E-mail
Dhony_88@hotmail.com

Data: 12/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR P/LITRO	VALOR TOTAL MENSAL
01	GASOLINA COMUM	250 LITROS P/MÊS	R\$ 4,83	R\$1.207,50

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da Empresa

05.540.826/0001.67

XODO POSTO E SERVIÇOS LTDA

Rod.br: 480 Km 93,5

CEP: 29360-000

Guaçuí

Espírito Santo

Assunto: **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**
De: Auto Posto Monte Siao <autopostomontesiao@gmail.com>
Para: Miliam Gonçalves de Faria <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Data: 13/01/2021 16:56



- ORÇAMENTO CAMERA 2021.pdf (~160 KB)

MARGARETE
999 474445

Livre de vírus. www.avast.com.

Em qua., 13 de jan. de 2021 às 09:25, Miliam Gonçalves de Faria <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

---Bom dia!

Reenviando no e-mail certo.

Miliam Gonçalves de Faria

Gerente de Compras e Recursos Humanos

Câmara Municipal de Guaçuí-ES

(28)35553-1540 - (28)99995-8553

Em 12/01/2021 12:17, Miliam Gonçalves de Faria escreveu:

Exm^a. Representante do Posto Monte São

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, vimos respeitosamente, CONSULTAR ao fornecedor de aceite nos fornecer GASOLINA COMUM, em quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) litros por mês, com a forma de pagamento mensal.

Segue anexo, pedido de cotação.

Assim, sendo o que me cumpre para o momento, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

Miliam Gonçalves de Faria

Gerente de Compras e Recursos Humanos

Câmara Municipal de Guaçuí-ES

(28)35553-1540 - (28)99995-8553

--

Os que confiam no SENHOR serão como o monte de Sião, que não se abala, mas permanece para sempre.

Salmos 125:1



M
Auto Posto
MONTESIAO
TROCA DE ÓLEO
28 3553-2318



Rod. BR 482 Km 104 - Guaçuí/ES
CNPJ: 31.808.892/0001-85 - I.E: 081.267.39-8

Câmara Municipal de Guaçuí

Orçamento:

250 litros de gasolina comum

R\$ 4,82 unitário

Total R\$ 1.205,00

Haverá acréscimo ou decréscimo no valor conforme preço do mercado. **PREÇO DO DIA.**

Esse é o preço ATUALMENTE DIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Atenciosamente,

MARGARETE A. B. DE OLIVEIRA

31.808.892/0001-85
AUTO POSTO
MONTE SIAO LTDA
RODOVIA BR 482, S/N KM 104
BAIRRO JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA
CEP 29560-000
GUACUÍ - ESPIRITO SANTO



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./PROC/CMG/006/2021.

Guaçuí-ES, 19 de janeiro de 2021.

Ao: Setor da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Senhora:

Assunto: Elaboração do Termo de Referência aquisição de combustível tipo gasolina comum;

Cumprimentando-o, venho respeitosamente, **REQUERER** que Vossa Senhoria promova a elaboração e juntada do termo de referência e justificativa para contratação direta de combustível tipo gasolina comum para atender à Câmara Municipal de Guaçuí – ES. Isso se faz necessário pelo fato de que quando da adesão da ata de registro de preço observou-se que a proposta mais vantajosa para o legislativo não foi aderir a ata de registro de preço, mas sim efetuar a contratação direta por menor preço, considerando a quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) litros por mês.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Legislativo

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guaçuí - CMG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, Centro, Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.375/0001-67, e de acordo com o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação – Contratação direta, cujo objeto é a contratação do objeto constante no Item 4.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir prontamente às necessidades da Presidência, vereadores e corpo administrativo desta Casa de Leis, no que se refere a deslocamentos de servidores no Município e/ou fora dele.

Através de processo, manter abastecido de gasolina comum, até 31 de dezembro de 2021, para atender o veículo de propriedade da Câmara Municipal, para que este possa estar em condições ideais para ser usado a qualquer tempo. Necessário se faz a disponibilidade imediata e sem contratempo das quantidades de combustível necessárias para cada evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DO OBJETO

Aquisição de Gasolina comum, líquido incolor amarelado com odor característico e sem material em suspensão, isento de impurezas.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante requisições de abastecimento no posto de combustível a ser contratado;

5.2 Os produtos deverão ser entregues/faturados acompanhados de documentos fiscais, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 Os produtos deverão estar em acordo com as recomendações do fabricante

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.5 Apresentar Nota Fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

7.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às



penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMG;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produto(s);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2 Caso a empresa se recuse a receber a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

8.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMG após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMG de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois

de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo acordado;

9.2 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais;

9.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado a CMG, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.5 No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas do material, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

9.6 A CMG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por transferência bancária;

9.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;



ANEXO I



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM - Líquido incolor amarelado com odor característico e sem material em suspensão, isento de impurezas.	3.000 litros



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 65
Guic

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	EMPRESAS	Valor Total Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM 250 LITROS P/ MÊS	<u>AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA</u>	<u>R\$ 4,69</u>	<u>R\$ 1.173,25</u>
	AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA	R\$4,81	
	AUTO POSTO MONTE SIÃO LTDA	R\$ 4,82	
	XODÓ POSTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,83	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



VENCEDOR:

AUTO POSTO GUAÇUÍ

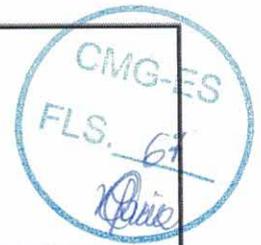
CNPJ.: 15.282.814/0001-33

**ENDEREÇO: Rua Projetada S/N, lote 1, Quadra 02, Loteamento
Auler Ludolf Thomé.
Guaçuí/ES Cep 29560-000**

Contato.: (28) 3553-1231



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.282.814/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2012
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GUACUI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE: 01; QUADRA: 02;
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOME	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOGUACUI@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3553-1231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 11:12:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER JURÍDICO nº 05/2021

Processo de compra direta



Assunto: Contratação empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para o Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para o Poder Legislativo Municipal.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para o Poder Legislativo Municipal (termo de referencia em anexo).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the legal officer.

Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

CMG-ES
FLS. 70
Abuê

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$14.079,00 (quatroze mil e setenta e nove reais), ou

seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Veja a proposta iniciou-se em adesão a ata de registro de preço existente no Município de Guaçuí-ES, onde por lá em reequilíbrio contratual o fornecedor original cotou o preço do litro do combustível em R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos). Veja que após cotação gerla esse valor da ata de registro de preço não se mostrou mais vantajoso, pois obteve-se cotação de 4,693 por litro de combustível. Eis a razão da contratação direta.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

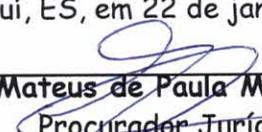
Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 22 de janeiro de 2021.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Contrato Nº 04/2021

Contratante: Câmara Municipal de Guaçuí

Contratado: Auto Posto Guaçuí LTDA

Período: 25/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 14.079,00 (quatorze mil e setenta e nove reais)



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. 15.282.814/0001-33, com sede no(a) ENDERECO PRUA PROJETADA S/N, LOTE 01, QUADRA 02, LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ - GUACUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ROSIANE RIVA AZEVEDO**, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DO INSUMO** e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Itens do contrato:
GASOLINA COMUM

2- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

- A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no termo de referência, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 14.079,00 (quatorze mil e setenta e nove reais).

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

- O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

- No preço, conforme o termo de referência, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, COMBUSTÍVEL, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete,



Câmara Municipal de Guaçuí



pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

- A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

- Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

- Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

- Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, devidamente justificado.

- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em **31 de dezembro de 2021**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. (25 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021).

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

- O abastecimento se dará de acordo com a demanda da Câmara Municipal e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

- A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

- A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

- A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Guaçuí



Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

- Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

- Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

- Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

- Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

- Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência e com as cláusulas deste CONTRATO, bem como a realização da troca dos produtos solicitados;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Guaçuí



- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Guaçuí



9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **la XIII** do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

- Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a contratação direta ou convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

- Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Guaçuí



11 - ADITAMENTO

- Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

- Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 - FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

14 - ACEITAÇÃO

- E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 25 de janeiro de 2021.

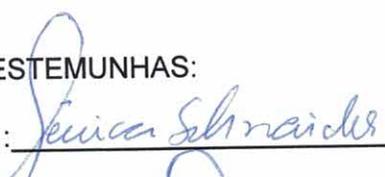


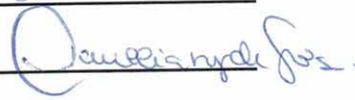
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
MARIA LUCIA DAS DORES



AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: 

02: 

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.282.814/0001-33**Razão Social:** AUTO POSTO GUACUI LTDA**Endereço:** RUA PROJETADA SN / LOT AULER LUDOL / GUACUI / ES / 29560-000

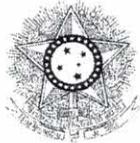
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021**Certificação Número:** 2021011101422085563691

Informação obtida em 25/01/2021 12:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GUACUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.282.814/0001-33
Certidão nº: 3300876/2021
Expedição: 25/01/2021, às 12:14:24
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO GUACUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.282.814/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0000158

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
AUTO POSTO GUACUI LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 15.282.814/0001-33
RUA PROJETADA, Nº S/N , LOT AULER LUDOLF THOME GUACUI - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000158

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA

RUA PROJETADA - S/N - LOTE 01 - QUADRA 02 - LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ - GUAÇUÍ-ES - CEP 29.560-000



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1969, filho de Cezar Augusto Melo de Azevedo e Maria Ângela Vargas Azevedo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 970.046.857-72, portador da C.I. nº 879.071-SPTC-ES, residente e domiciliado à Avenida Firmino Dias, nº 268, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, e, **ROSIANE RIVA AZEVEDO**, brasileira, natural de Dores do Rio Preto-ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/01/1978, filha de Sebastião Riva e Maria das Graças Riva, empresária, inscrita no CPF sob o nº 087.155.107-19, portadora da C.I. nº 1.261.436-SPTC-ES, residente e domiciliada à Avenida Firmino Dias, nº 268, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000.

Os sócios acima identificados constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME

A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade encontra-se estabelecida à **RUA PROJETADA, S/N, LOTE 01, QUADRA 02, LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ, MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, CEP 29.560-000. (Art. 997, II, CC/2002).**

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital social será o seguinte: **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios. (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

X

X

AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA

RUA PROJETADA - S/N - LOTE 01 - QUADRA 02 - LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ - GUAÇUÍ-ES - CEP 29.560-000

CMG-ES

FLS. 86

CLAUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

A distribuição do capital entre os sócios dá-se da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO	100.000	50%	R\$ 100.000,00
ROSIANE RIVA AZEVEDO	100.000	50%	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o seguinte:

47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLAUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

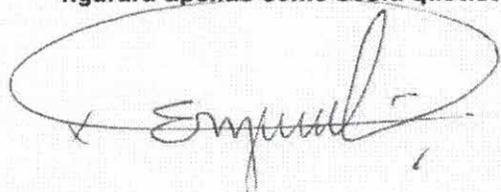
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO, com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002); e a sócia ROSIANE RIVA AZEVEDO, figurará apenas como sócia quotista.

x 

x 

AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA

RUA PROJETADA - S/N - LOTE 01 - QUADRA 02 - LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ - GUAÇUÍ-ES - CEP 29.560-000

CLAUSULA DÉCIMA - APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, sendo estas dispensáveis nos casos previstos no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil de 2002. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.073, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

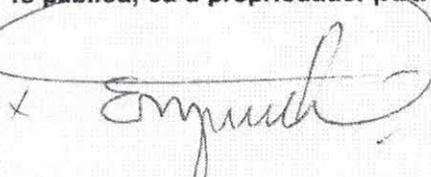
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO

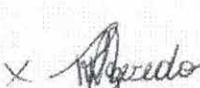
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, observado o disposto no Art. 1.027 do Código Civil de 2002. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO LEGAL

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

x 

x 

CMG-ES
FLS. 03
B
Bauer

AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA

RUA PROJETADA - S/N - LOTE 01 - QUADRA 02 - LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ - GUAÇUÍ-ES - CEP 29.560-000

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - REGÊNCIA SUPLETIVA

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

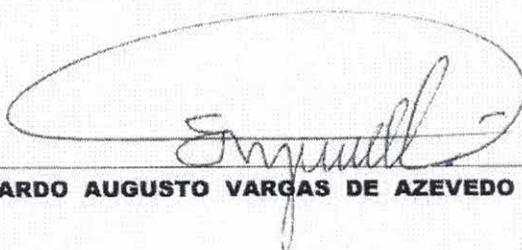
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

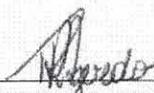
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Guaçuí - ES, 20 de Março de 2012.



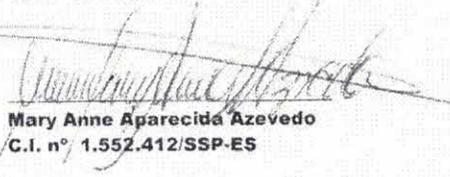


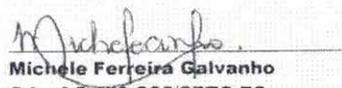
EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO



ROSIANE RIVA AZEVEDO

Testemunhas:


Mary Anne Aparecida Azevedo
C.I. nº 1.552.412/SSP-ES


Michele Ferreira Galvanho
C.I. nº 2.159.825/SPTC-ES


Adilberto Cruz Gonzaga
OAB/ES 5.813



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012 SOB Nº: 32201626027
Protocolo: 12/028804-4, DE 27/03/2012

AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

AUTO POSTO GUACUÍ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA



Allyands
EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1969, empresário, filho de Cezar Augusto Melo de Azevedo e Maria Ângela Vargas Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 970.046.857-72, portador da C.I. nº 879.071-SPTC-ES, residente e domiciliado à Avenida Firmino Dias, nº 268, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, e, **ROSIANE RIVA AZEVEDO**, brasileira, natural de Dores do Rio Preto-ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/01/1978, empresária, filha de Sebastião Riva e Maria das Graças Riva, inscrita no CPF sob o nº 087.155.107-19, portadora da C.I. nº 1.261.436-SPTC-ES, residente e domiciliada à Avenida Firmino Dias, nº 268, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, únicos sócios da empresa **AUTO POSTO GUACUÍ LTDA**, com sede à Rua Projetada, s/nº, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Auler Ludolf Thomé, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32201626027 em 28/03/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.282.814/0001-33, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se, neste ato, o instrumento contratual vigente, conforme consolidação da cláusula segunda deste instrumento.

Emmanuel
§ 1º - A administração da sociedade caberá a sócia **ROSIANE RIVA AZEVEDO**, com poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar quaisquer documento isoladamente.

§ 2º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 15:39 SOB Nº 20192161059.
PROTOCOLO: 192161059 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901765523. NIRE: 32201626027.
AUTO POSTO GUACUI LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 17/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO GUACUÍ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA:

Consolida-se neste ato, o instrumento contratual, conforme disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME

A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO GUACUÍ LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade encontra-se estabelecida à **RUA PROJETADA, S/Nº, LOTE 01, QUADRA 02, LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ, MUNICÍPIO DE GUACUÍ-ES, CEP 29.560-000**, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32201626027 em 28/03/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.282.814/0001-33. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital social é o seguinte: **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizados em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios. (Art. 997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

A distribuição do capital entre os sócios dá-se da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor</u>
ROSIANE RIVA AZEVEDO	100.000	50%	R\$ 100.000,00
EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO	100.000	50%	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 15:39 SOB Nº 20192161059.
PROTOCOLO: 192161059 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901765523. NIRE: 32201626027.
AUTO POSTO GUACUI LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 17/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO GUACUÍ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

47.31-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes.



CLAUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2012, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia **ROSIANE RIVA AZEVEDO**, com poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, com retirada de pró-labore, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002); e o sócio **EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO**, figurara apenas como sócio quotista, sem retirada de pró-labore.

CLAUSULA DÉCIMA – APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 15:39 SOB Nº 20192161059.
 PROTOCOLO: 192161059 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901765523. NIRE: 32201626027.
 AUTO POSTO GUACUI LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 17/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO GUACUÍ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

CMG-ES
FLS. 28

patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÃO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO LEGAL

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 15:39 SOB Nº 20192161059.
 PROTOCOLO: 192161059 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901765523. NIRE: 32201626027.
 AUTO POSTO GUACUI LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 17/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTÔ POSTO GUACUÍ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA



conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA SUPLETIVA

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Guaçuí-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(Uma) via.

Guaçuí-ES, 29 de março de 2019.



Rosiane Riva Azevedo

ROSIANE RIVA AZEVEDO



Eduardo Augusto Vargas Azevedo

EDUARDO AUGUSTO VARGAS AZEVEDO



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUACUÍES
 Av. Espírito Santo, nº 318, Centro, Guaçuí/ES. CEP 29.560-000 - FAX (28)35512061.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROSIANE RIVA AZEVEDO, EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO, e dou fé. Em Teste da verdade. Guaçuí - ES, 09/04/2019-14:12:49. Cód.: 00159149-86.

Francielea Nolasco Faria-Oficial e Tabelião Substituta.
 Selo: 024000.JH1805.08609, Consulte autenticidade em www.tps.br.
 Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 10,70 Taxas: R\$ 3,24 Total: R\$ 13,94



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 15:39 SOB Nº 20192161059.
 PROTOCOLO: 192161059 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901765523. NIRE: 32201626027.
 AUTO POSTO GUACUI LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 17/04/2019
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.282.814/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2012
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GUACUI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE: 01; QUADRA: 02;
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOME	MUNICÍPIO GUACUI
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOGUACUI@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3553-1231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **12:17:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1